

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

2021

Avenida Maranhão, 451 – Jardim Primavera CEP: 11660-690 – Caraguatatuba – SP Telefone: 12 3897-2104



Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I – DA INTRODUÇÃO

- 1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, bem como fixação de diretrizes para o estabelecimento de normas para plano de cargos, salários e benefícios da Organização Social, associação civil de caráter beneficente de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde pelo município de Caraguatatuba, nos autos do processo administrativo nº 26.170/2015 por meio do Decreto nº 324 de 04 de Agosto de 2015, doravante denominada simplesmente Organização Social.
- 2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
- Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.
- Para a valorização dos profissionais do corpo colaborativo da organização, as vagas que forem disponibilizadas, serão prioritariamente oferecidas aos interessados internos, respeitando as exigências do processo.

II - DO PROCESSO SELETIVO

- Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.
 - a) Das Inscrições
- 6. Os candidatos poderão inscrever-se:
 - 5.1 Encaminhando seu Curriculum Vitae por meio do e-mail trabalheconosco@osjoaomarchesi.com.br
 - 5.2 Entregando pessoalmente seu Curriculum Vitae na sede administrativa da Organização Social, sita à Avenida Miguel Varlez, 504, 1º andar, jardim primavera, Caraguatatuba –SP, respeitando dias e horários estabelecidos.
 - b) Do Processo de Avaliação e Seleção de Pessoal
- 7. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
- 6.1 Etapa I Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
- 6.2 Etapa II A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme os procedimentos seguintes:
 - 6.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;
 - 6.2.2 Aplicação de prova de redação;
 - 6.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas.
- 6.3 Etapa III Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final:
- 6.4 Etapa IV Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Organização Social.

Avenida Maranhão, 451 – Jardim Primavera CEP: 11660-690 – Caraguatatuba – SP Telefone: 12 3897-2104





Regulamento Institucional de Contratação de Pessoal

- 6.4.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
- 6.4.2 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

- C) as Cotas para Pessoas Portadoras de Deficiência
- Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no art. 93 da Lei 8.213/91.

III - DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização de saúde e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10. Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço;
- 11. A admissão de ex-colaboradores da Organização Social somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo referido profissional ser submetido ao processo seletivo supra descrito;
- 12. É permitida a contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de pessoal, sempre que a demanda do processo seletivo estiver acima da condição operacional própria da Organização Social, seja pelo volume ou especificidade da(s) vaga(s) existentes.
- 13. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.
- 14. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.
- 15. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;
- 16. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito;
- 17. Para fins do presente Regulamento consideram Diretoria o profissional contratado para administrar a Organização Social de Saúde na localidade da unidade de saúde:
- 18. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e pode ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Organização Social.

Caraguatatuba, 19 de fevereiro de 2021.

Avenida Maranhão, 451 – Jardim Primavera Mario Vézar de Souza Diretor Gara CRA - 132071/SP Telefone: 12 3897-2104

UPAVESF - Caraguatatuba/SP O.S. Jose Merchesi